



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção social para a APAE de Terra de Areia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Terra de Areia, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE de Terra de Areia, CNPJ Nº07383677000103, no valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para o exercício financeiro de 2017 a ser destinado exclusivamente para o pagamento das despesas de pessoal especializado que compõe o corpo docente da entidade e demais funcionários destinados a manutenção da entidade.

§ 1º - O pagamento da subvenção social será mensal de acordo com cronograma a ser efetivado pelas partes.

§ 2º - Durante o prazo do convênio, fica o município autorizado a conceder anualmente a subvenção social à APAE de Terra de Areia que constará em dotação específica na lei orçamentária a partir do exercício de 2015.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal da Fazenda e com a supervisão da Unidade de Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação
2189 – Desenv. Ensino Especial
335043 – Subvenções Sociais
Conta - 2522

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais Nº 1501/2006 e 1516/2006.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

Carla de Moraes Nazário
Secretária de Administração
e Planejamento

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001

Termo de Convênio que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, CNPJ sob Nº 90256660000120 , com sede na Rua Tancredo Neves, Nº500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Joelci da Rosa Jacobs, portador do CPF 320.011.500-91 residente e domiciliado nesta cidade de Terra de Areia/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA DE AREIA**, inscrita no CNPJ Nº 07383677000103 , com sede na Rua José Quadros, 980, Centro, aqui representada por seu Presidente Sr Genésio Machado Pereira, portador do CPF 241.757.060-20 doravante denominada simplesmente **APAE**, de conformidade com a Lei Nº 2162, de 02 de Abril de 2014 e mediante as seguintes cláusulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão, no exercício de 2014, de subvenção social à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA DE AREIA**, CNPJ Nº 07383677000103, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser destinado exclusivamente para as despesas de pagamento de pessoal especializado que compõe o corpo docente e demais funcionários necessários a atividade da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará a APAE o valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2014, sendo que a partir de 2015 o valor da subvenção constará do orçamento do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

DA APAE

- 1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
- 2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;
- 3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada: a). em finalidade diversa do estabelecido; b). quando não for apresentada a prestação de contas.
- 5) Prestar contas do recurso recebido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE deverá prestar contas trimestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao final do trimestre ao MUNICÍPIO, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: DA CEDÊNCIA DE VEÍCULO

Além da subvenção social o Município cederá À APAE de Terra de Areia, através de termo próprio, um veículo destinado ao transporte de alunos da entidade, sendo de total responsabilidade da APAE todas as despesas de manutenção bem como funcionário para a condução do mesmo, respondendo também a entidade pela responsabilidade civil e criminal do uso do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, devendo observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

05- Secretaria de Educação
2189- Desenv. Ensino Especial
335043- Subvenções Sociais
Conta - 2522

O Município, no caso de renovação do convênio determinará na lei orçamentária os valores da subvenção à APAE no orçamento dos próximos exercícios financeiros, cujo valor será acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

A vigência do presente Convênio será de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado por igual e sucessivos períodos de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia, em 02 de Abril de 2014.

Genésio Machado Pereira
Presidente da APAE

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, bem como aos demais Vereadores desta Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação e deliberação dos nobres pares o projeto de lei Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção social para a APAE de Terra de Areia e dá outras providências.

O Município de Terra de Areia vem ao longo dos anos, a exemplo de outros municípios da região, ajudando financeiramente a APAE para que a mesma possa continuar trabalhando no atendimento das crianças com necessidades especiais do município e região.

É de conhecimento público as dificuldades financeiras que a entidade possui visto o alto custo deste atendimento em contrapartida com a falta de verbas públicas e de doações para esta entidade de caráter social e filantrópico que presta um inestimável serviço reconhecido por todos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2017

As leis municipais nº 1.051/2006 e 1.516,2005 estabeleceram a concessão de subvenção a APAE com base no número de alunos atendidos, bem como de outras formas de ajuda material que foram objeto de cumprimento por parte do Município.

Visando normatizar de forma mais clara a subvenção do município à APAE, após reuniões realizadas com a entidade que expôs principalmente a necessidade de recursos públicos para o pagamento de pessoal docente (professores especializados), dentro dos valores que já estavam sendo apurados nos convênios anteriores, chegou-se a um acordo no sentido de que o Município subvencionará a entidade com um valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que totalizará no ano de 2014 o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Esta subvenção se destinará exclusivamente ao pagamento de professores, pessoal técnico e funcionários que atuam no atendimento das crianças portadores de necessidades especiais e conforme o convênio e nas atividades da entidade e será objeto de prestação de contas.

Além disso, o Município cederá um veículo para a APAE destinado ao transporte dos alunos.

O convênio também prevê que a APAE deve enviar a prestação de contas trimestralmente dos gastos realizados se adequando desta forma a legislação vigente, uma vez que se trata de recursos públicos.

Também está previsto no convênio a renovação do mesmo anualmente sendo que a partir do próximo orçamento a subvenção já constará do projeto de lei do orçamento anual.

Assim sendo estamos encaminhando o presente projeto para a devida deliberação desta Colenda Casa Legislativa nos termos regimentais.

Atenciosamente

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal